



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ESTUDOS TÉCNICOS Nº 901

1. ÁREA DEMANDANTE

Seção de Editoração e Artes Gráficas - SEART

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade de suprimento constante de cartões pvc para garantir o atendimento à demanda por confecção de carteiras e crachás funcionais de identificação dos servidores ativos do quadro e os requisitados do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Os cartões deverão atender ao padrão já utilizado por este Regional:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|---|---------|------------|
| 01 | Cartão PVC branco CR-80, ISO 7810 formato, Tipo ID-1, 2,12 pol. (54 mm) x 3,38 pol. (86 mm) | UND | - |

2.2. JUSTIFICATIVA

2.2.1. O presente processo objetiva a aquisição de materiais que garantam a continuidade da confecção de CRACHÁS E CARTEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO pelo Setor de Editoração e Artes Gráficas - SEART, de modo que seja mantida a identificação dos servidores que circulam nas dependências deste Tribunal e demais unidades eleitorais do Estado do Maranhão, primando, dessa forma, pela segurança daqueles, de magistrados e dos jurisdicionados em geral, além de imprimir maior eficiência no módulo de identidade funcional do sistema GUARDIÃO;

2.2.2. Esse item é essencial para garantir a segurança do local de trabalho e de seus funcionários. O simples uso de um crachá, além de facilitar a identificação do funcionário possibilita o direcionamento do público externo;

2.2.3. A referida aquisição resultará em maior eficiência no processo de confecção dos crachás, possibilitando a racionalização de recursos e controle de acesso mais eficiente às dependências do TREMA, prevenindo-se o fluxo de pessoas sem a devida identificação;

2.2.4. Ao efetuar a confecção dos crachás no próprio órgão, em seu Parque Gráfico, evitar-se-á que os dados pessoais dos servidores sejam disponibilizados para terceiros;

2.2.5. Aliado a isso a demanda por novos crachás e carteiras é crescente, tendo em vista os pedidos formalizados por servidores para a confecção/troca de cartões ou por terem se deteriorado pelo tempo ou extraviados, além de se levar em consideração a necessidade de sobra para cobrir os casos de imprevistos, novas nomeações e remoção;

2.2.6. Destaca-se que esta Unidade possui 2 (duas) impressoras da marca ZEBRA ZX8 Series 3 YMCKO, sendo momentaneamente apenas 1 (uma) apta para operação (pat. 051.556), posto que a outra encontra-se no aguardo de atendimento para troca de peças (pat. 051.555), as quais garantem qualidade de impressão com a utilização dos cartões da mesma marca que, por sua vez, são compatíveis com a qualidade esperada (longa permanência de retenção de tinta, alta definição de imagem impressa e economia financeira de produção), isto após diversos questionamentos realizados junto ao fornecedor do equipamento e corroborado por testes com cartões originais e outros diversos, consubstanciado em laudo técnico da área de TI deste Tribunal (**Anexo I**), como observado por ocasião da última aquisição;

2.2.7. Convém ressaltar que a última aquisição se deu no ano de 2021, por dispensa através do SEI nº 0005858-77.2021 para aquisição de 1.050 (mil e cinquenta) cartões em PVC no valor de R\$ 2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais) para confecção das identidades funcionais, ressaltando-se que o produto é importado, conforme anteriores tratativas naqueles autos entre um fornecedor (HK & AK SOLUÇÕES INTEGRADAS) e o Pregoeiro deste Tribunal, como se vê do **Anexo II**;

2.2.8. À vista do exposto, resta configurado, portanto, o interesse público na presente contratação, tendo em vista a essencialidade da preservação da integridade do sistema judiciário e o funcionamento adequado da justiça, com a garantia da incolumidade do patrimônio do TREMA e da segurança de seus jurisdicionados.

3. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

3.1. Em que pese a presente contratação não encontrar previsão no Plano Anual de Contratação – PAC no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão ratifica-se a urgência quanto à necessidade de aquisição do referido suprimento para atender as necessidades do referido órgão, razão pela qual entende-se que a previsão no PAC resta plenamente justificado;

3.2. Tal contratação encontra-se, ainda, alinhada ao Plano Estratégico 2021-2026, quanto ao objetivo estratégico de 'Assegurar o atendimento de excelência', sob a perspectiva de resultado do "Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e Governança Judiciária", que busca formular, implantar e monitorar estratégias flexíveis e aderentes às especificidades locais, regionais e próprias de cada segmento de justiça do Poder Judiciário, produzidas de forma colaborativa pelos magistrados, servidores, pela sociedade e pelos atores do sistema de justiça. Visa à eficiência operacional interna, à humanização do serviço, à desburocratização, à simplificação de processos internos, ao fortalecimento da autonomia administrativa e financeira do TREMA e à adoção das melhores práticas de gestão documental, gestão da informação, gestão de projetos e otimização de processos de trabalho com o intuito de melhorar o serviço prestado ao cidadão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para satisfação das necessidades apresentadas, vislumbra-se o atendimento da demanda através da **Aquisição de Suprimento para Confeção de Crachás e Carteiras de Identificação** para atender às crescentes demandas do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, relacionadas à confecção/troca de cartões ou por deterioração temporal ou extravio, além de se levar em consideração a necessidade de sobra para cobrir os casos de imprevistos, novas nomeações e remoção. No entanto, alguns requisitos comuns podem ser considerados durante o processo de contratação que incluem:

4.1.1. Opta-se por cartões de PVC de alta qualidade, porquanto essa característica impactará diretamente na durabilidade, na personalização e aparência dos crachás;

4.1.2. É importante destacar a compatibilidade, certificando que esses materiais sejam compatíveis com os equipamentos de confecção de cartões existentes neste Tribunal, verificando-se, portanto, as especificações e recomendações do fabricante dos equipamentos;

4.1.3. Desta feita, é imprescindível considerar a quantidade solicitada pela SEART no Formulário de Oficialização de Demanda Nº 724/2025 e subitem 5.2., os quais definem o quantitativo suficiente para atender a demanda, evitando desta forma interrupções na produção;

4.1.4. Verificar se o fornecedor oferece suporte técnico em caso de problemas com o suprimento, uma vez que um bom suporte técnico pode ser crucial para manter a produção sem interrupções futuras;

4.1.5. Deve-se observar também, os requisitos de prazo e entrega, certificar que o fornecedor pode atender aos prazos necessários para os projetos definidos, visto que atrasos na entrega dos materiais podem afetar negativamente compromissos estabelecidos ou sua operação interna;

4.1.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.1.7. Não será exigida amostra à presente contratação;

4.1.8. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação, podendo o respectivo termo ser substituído pela ordem de fornecimento;

4.1.9. Não haverá exigência da garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão do valor;

4.1.10. Não será exigida a documentação pertinente à capacidade técnica e qualificação econômico- financeira, por se tratar de contratação com entrega imediata e baixo valor, conforme art.70, III da Lei nº 14.133/21.

4.2. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

4.2.1. O fornecedor deverá priorizar a utilização, quando disponíveis no mercado, de materiais constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, bem como priorizar o emprego de tecnologias e matérias-primas sustentáveis para execução e operação do objeto, que possuam reduzido gasto de energia e de recursos naturais.

4.2.2. A utilização de materiais não reutilizáveis envolve gasto de energia e de matérias primas. Em muitos casos, a fabricação gera subprodutos nocivos e poluição, além de que, o seu descarte irregular provoca graves impactos negativos no meio ambiente.

4.2.3. Como forma de reduzir tais impactos, os produtos utilizados devem ser sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Deverá a contratada adotar boas práticas de sustentabilidade e consciência ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando do fornecimento dos produtos a serem adquiridos, tais como uso racional de água, economia de energia elétrica, economia de materiais, separação de resíduos e materiais recicláveis;

4.2.4. Para minimizar o impacto, é importante seguir as seguintes medidas:

4.2.4.1. Optar por suprimentos feitos a partir de materiais sustentáveis, como PVC reciclado ou outros materiais de baixo impacto ambiental;

4.2.4.2. Considerar de suma importância a escolha dos fornecedores que utilizem embalagens minimalistas e ecologicamente corretas, reduzindo o uso de plástico e outros materiais prejudiciais ao meio ambiente;

4.2.4.3. A verificação correta dos suprimentos, observar se são fabricados por fornecedores que implementam medidas de eficiência energética em suas operações, reduzindo o consumo de energia durante a produção.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. Considerando informação prestada pela Seção de Gestão da Força de Trabalho – SEFOT (**Anexo III**), o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão possui atualmente um quantitativo aproximado de **708 (setecentos e oito) agentes públicos**, somados os servidores ativos do quadro e requisitados. Desse quantitativo, aproximadamente 100% dos crachás e carteiras funcionais já foram confeccionados até o ano de 2024;

5.2. Levando-se em conta o quantitativo de servidores acima indicado e a experiência profissional dos atores envolvidos no processo de confecção de crachás e carteiras funcionais de identificação estima-se que a quantidade de material necessário será de **1.400 unidades** para suprir perdas e extravios, que se considera suficiente para garantir reserva, de modo a assegurar a continuidade da produção, uma vez que **o produto sem uso** não se deteriora por muito tempo;

5.3. Isto posto, em atenção à experiência e conhecimento da unidade demandante - SEART deste Tribunal, o quantitativo a ser contratado, conforme demanda, mostra-se suficientemente adequado para a satisfação da necessidade apresentada.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. Em atenção às disposições contidas no Art. 9º, III, "a" da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, definidas de modo que para a confecção dos Estudos Técnicos Preliminares, é necessário que seja realizado levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções, ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, para tanto realizaram-se buscas no sentido de solução **Aquisição de Suprimento para Confecção de Crachás e Carteiras de Identificação** para atender às demandas da Seção de Editoração e Artes Gráficas - SEART de forma eficiente e precisa.

6.2. Desta forma, é importante mencionar que o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão é dotado de um pequeno Parque Gráfico que dispõe de impressoras destinadas à confecção própria de crachás e carteiras de identificação funcional, sendo este o motivo principal da solução adotada relativamente à aquisição dos suprimentos em tela em detrimento de outras soluções verificadas como por exemplo a contratação de empresa especializada na confecção de crachás, tendo em vista o custo x benefício para o órgão, o que atende plenamente ao **princípio da economicidade**;

6.3. Ainda nesta seara, uma das principais vantagens é a economia de custos a longo prazo. Ao produzir os crachás e carteiras internamente, elimina-se os custos associados à contratação de uma empresa especializada para fazer o trabalho. Além disso, produzir crachás e carteiras internamente permite maior flexibilidade na criação e personalização dos mesmos de acordo com as necessidades do órgão. O setor responsável pode facilmente atualizar informações, adicionar novos servidores ou fazer alterações conforme necessário

6.4. Em outro ponto, ao gerenciar o processo internamente, se tem controle total sobre a qualidade dos crachás, garantindo que eles atendam aos padrões de segurança e estejam em conformidade com as políticas da Administração. Outrossim, em situações de urgência ou necessidade de produção imediata, a capacidade de fazer os referidos objetos internamente, pode ser uma grande vantagem, pois não precisa esperar pelo prazo de entrega de um fornecedor externo;

6.5. É crucial ressaltar que o tipo de cartão pvc deve observar ao padrão já utilizado pelo Tribunal, conforme quadro do subitem 2.1. com base em justificativas apresentadas no subitem 2.2.6., alicerçadas em relatório técnico constante do Anexo I.

6.6. Por tanto, a presente demanda deverá ser atendida por meio da **Aquisição de Suprimento para Confecção de Crachás e Carteiras de Identificação** para a Seção de Editoração e Artes Gráficas - SEART para atender a demanda do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

6.7. Em busca realizada junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP com vistas à prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, verificou-se a existência de

contratações similares:

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 3706/2025

Id contratação PNCP: 77799542000109-1-000020/2025

Modalidade da Contratação: Dispensa

Última Atualização: 13/02/2025

Órgão: PARANA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Local: Curitiba/PR

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de insumos e acessórios - cordões e cartões em pvc - para confecção de crachá para atender a demanda das unidades administrativas da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 214/2024

Id contratação PNCP: 21154877000107-1-000186/2024

Modalidade da Contratação: Dispensa

Última Atualização: 13/01/2025

Órgão: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Local: Belo Horizonte/MG

Objeto: Aquisição de 4000 (mil) Cartões PVC Adesivados Flexíveis, sem tarja

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 214/2024

Id contratação PNCP: 21154877000107-1-000186/2024

Modalidade da Contratação: Dispensa

Última Atualização: 13/01/2025

Órgão: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Local: Belo Horizonte/MG

Objeto: Aquisição de 4000 (mil) Cartões PVC Adesivados Flexíveis, sem tarja

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 41/2024

Id contratação PNCP: 07801011000110-1-000065/2024

Modalidade da Contratação: Dispensa

Última Atualização: 05/12/2024

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA OITAVA REGIAO

Local: Curitiba/PR

Objeto: Aquisição de cartões de PVC pré impressos para CIP (Cartão de Identidade Profissional) de Nutricionistas e Técnicos em Nutrição

6.8. Diante dos resultados obtidos, observa-se que a dispensa **é a alternativa mais apropriada para o registro e aquisição do item em comento**, visando à reposição do estoque para atendimento das demandas das diversas unidades judiciárias e administrativas do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, podendo ocorrer por meio do **SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA**.

6.9. Ademais, verifica-se, para o presente caso que não há a necessidade de contratações frequentes, sendo indispensável destacar a conveniência de **entrega única** do material, cuja vantagem reside em se submeter o valor do produto ao câmbio de um único dia, ao invés de entregas fracionadas com risco de cotações variáveis;

6.10. Dessa forma, **sugere-se a adoção da modalidade** de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, com base no menor preço apresentado.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1. A estimativa do valor da contratação realizada nestes Estudos Técnicos Preliminares - ETP visa estimar a eventual despesa com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção;

7.2. O valor de referência que será adotado como parâmetro no procedimento licitatório foi informado através do **Mapa Geral de Preços (Id 2424340) e Memorial de Cálculo** anexados aos presentes autos e levou em conta o critério da média, alcançando a estimativa no valor de **R\$ 4.634,00 (Quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais)**:

| Item | Descrição | Valor Unitário Estimado em Reais | Valor Total Estimado |
|------|--|----------------------------------|----------------------|
| 01 | Cartão PVC branco CR-80, ISO 7810 formato, Tipo ID-1, 2,12 pol. (54 mm) x 3,38 pol. (86 mm) no quantitativo de 1.400 | 3,31 | 4.634,00 |

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução identificada para atendimento da necessidade explicitada é a **Aquisição de Suprimento para Confecção de Crachás e Carteiras de Identificação**, visando garantir a continuidade da produção de crachás e carteiras funcionais em atendimento às demandas da Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão relacionadas às diversas solicitações diárias dos servidores;

8.2. Para a implementação da contratação, será necessária a aquisição do seguinte item que deverá obedecer às especificações e quantitativos na forma que segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|---|---------|------------|
| 01 | <u>cartão para impressão de crachá/ID funcional: marca Zebra;</u> | UND | 1.400 |

- compatível com a impressora Zebra ZXP series 3 e fitas de alto desempenho Zebra ZXP Series 3 True Colours® ix Series;■
- espessura de 40 mil (milésimos de polegada), part number Zebra 104523-174;■
- faces na cor branca;■
- cantos arredondados;■
- compatível com o processo de impressão por transferência térmica por sublimação de corante direta para o cartão;■
- compatível com impressão monocromática ou em cores;■
- compatível com impressão em face única ou dupla face;■
- compatível com impressão borda a borda em mídia CR-80 padrão;■
- tamanho do cartão: CR-80, ISO 7810 formato, Tipo ID-1, 2,12 pol. (54 mm) x 3,38 pol. (86 mm);■
- material do cartão: PVC ou PVC composto.

8.3. Para a contratação dos referidos produtos, não são aplicáveis custos adicionais relativos à instalação, assistência técnica e manutenção de materiais e serviços a serem adquiridos;

8.4. Na entrega do objeto, as despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela contratante, deverão ser de responsabilidade da contratada, sem ônus para o contratante.

8.5. A Constituição Federal estabelece como regra geral e condição básica à compra de bens e contratação de serviços, quando realizadas para a Administração Pública, o dever de licitar (art. 37, XXI, da CF/88).

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (grifo nosso)*

8.6. A lei que regulamenta o dispositivo constitucional acima, Lei nº 14.133/21, no seu art. 2º, também ratifica o comando constitucional.

*“Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, **serão necessariamente precedidas de licitação**, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei.” (grifo nosso)*

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Não será possível o parcelamento da solução, tendo em vista que o objeto não é composto por itens divisíveis, em que pese o art. 40, V, alínea "b" da Lei 14.133/2021 dispor que as aquisições de produtos realizadas pela Administração atenderão ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

9.1.1. Vale ressaltar que tal preceito **não se configura uma exigência absoluta**, sendo admitida a exceção ao parcelamento, quando o objeto a ser contratado for divisível e admitir a possibilidade de redução de custos ou a maior vantagem na contratação apontar para a compra do item do mesmo fornecedor, nos termos do §3º, II da Lei 14.133/2021;

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Consoante as perspectivas estratégicas delineadas no Plano Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, pretende-se atingir como resultados da presente contratação:

10.1.1. Promover um maior controle de acesso dentro das dependências do Órgão;

10.1.2. Identificar o servidor por meio do uso do crachá de identificação;

10.1.3. Padronização na identificação dos servidores garantindo mais segurança, tendo em vista que servidores bem identificados, com nome e função, proporciona maior confiança e credibilidade a quem está sendo atendido;

10.1.4. Garantir a continuidade do trabalho de distribuição e uso dos crachás pelos servidores e demais colaboradores;

10.1.5. Aperfeiçoamento da governança judiciária.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Verificou-se, como contratação correlata e/ou interdependente, a aquisição de 2 (duas) impressoras da marca ZEBRA ZX8 Series 3 YMCKO, adquiridas por este Tribunal através do **PAD nº 9365/2017** as quais se encontram com suprimentos suficientes para assegurar o seu regular funcionamento;

11.2. Dessa forma, resta necessário que o item a ser adquirido no presente processo guarde compatibilidade com a **Impressora de Crachás ZEBRA ZX8 Series 3 YMCKO**, configurando-se, esta contratação correlata, nos termos do Art. 3º, III da Instrução Normativa nº 58/2022 do Ministério da Economia.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A aquisição de suprimentos para equipamentos de confecção de crachás de identificação pode ter diversos impactos ambientais, desde o uso de materiais não sustentáveis até a geração de resíduos. Aqui estão alguns possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras para cada um deles:

12.1.1. A produção de PVC virgem pode causar a liberação de substâncias químicas tóxicas e a geração de resíduos poluentes, sendo assim, optar por suprimentos feitos de PVC reciclado ou bioplásticos e priorizar fornecedores que utilizem processos de produção mais limpos e menos poluentes, gerariam um impacto menor no meio ambiente;

12.1.2. Priorização de fornecedores que adotem práticas ambientais sustentáveis na produção e demonstrem certificações ambientais válidas (como ISO 14001, Selo Verde ou similar);

12.1.3. A utilização de embalagens plásticas pode contribuir para a poluição do meio ambiente, especialmente dos oceanos, causando grandes danos à biodiversidade marítima. Portanto, é fundamental observar a escolha de fornecedores que usem embalagens recicláveis ou biodegradáveis, além de incentivar a redução do uso de embalagens plásticas e adoção de embalagens mais sustentáveis

12.1.4. O descarte inadequado de cartões de PVC ou outros resíduos pode contribuir para a poluição do solo e da água, implementar um sistema de gestão de resíduos eficiente, incluindo a coleta e destinação adequada dos materiais utilizados na confecção dos crachás e promover a reciclagem de cartões de PVC e outros materiais sempre que possível, é sobretudo medidas mitigadoras para a preservação ecológica;

12.1.5. Ao considerar esses impactos ambientais e implementar medidas mitigadoras, o Poder Judiciário Eleitoral pode reduzir o impacto ambiental associado à aquisição dos objetos em questão. Essas práticas demonstram um compromisso com a sustentabilidade e contribuem para a conservação dos recursos naturais e a redução da pegada de carbono, além de que é importante também, realizar pesquisas detalhadas sobre os fornecedores e suas políticas ambientais para garantir a escolha de opções mais sustentáveis.

13. DA ANÁLISE DE RISCOS

Vide Mapa de Riscos (Id 2424338)

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DAS CONTRATAÇÕES

14.1. Considerando a necessidade da contratação já demonstrada nestes Estudos Preliminares, entende-se por sua viabilidade e razoabilidade, conforme disponibilidade orçamentária da Administração, adscrita à dotação orçamentária atribuída à ADMMATEXP - 339030.

15- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTES ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

CARLOS SÉRGIO CARNEIRO ALHADEFF

ANALISTA JUDICIÁRIO - MATRÍCULA 3099896

SEÇÃO DE EDITORAÇÃO E ARTES GRÁFICAS - SEART

RAMAL:8735 - E-MAIL: calhade@tre-ma.jus.br